



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Estado do Rio Grande do Sul**, por sua Prefeita Municipal, Sra. **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**, objetivando o fortalecimento e a ampliação das atividades produtivas instaladas no Município, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados e a quem interessar possa, que pelo prazo de **quinze (15) dias**, no **período de 11 à 25 de abril de 2022**, durante os dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal, estarão abertas as inscrições para as **Pessoas Jurídicas de Direito Privado do Setor de AUTOMAÇÃO, ou de TELECOMUNICAÇÕES, ou de METAL MECÂNICA, ou de ELETRO MECÂNICA**, interessadas na obtenção de **Concessão de Uso Gratuito**, pelo prazo de dez (10) anos, podendo ser prorrogado, de **UM IMÓVEL** de propriedade do Município de Campos Borges/RS, composto de **um terreno com a área de 2.322,29 m² (dois mil trezentos e vinte e dois metros quadrados e vinte nove decímetros quadrados)** com **um Galpão com a área construída de 675,75m² (seiscentos e setenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados)**, medindo 17 m² de largura X 40 m² de comprimento, construído de alvenaria pré-moldado, coberto com telhas de Aluzinco, localizado na área industrial do Município, fazendo frente para a Avenida Mauricio Cardoso (VRS-817) na saída para a cidade de Espumoso.

1 – Somente serão aceitas inscrições de Pessoa Jurídica de Direito Privado que tenham por atividade principal Automação, ou Telecomunicações, ou Metal Mecânica, ou Eletro Mecânica, com no mínimo quinze (15) empregos direto com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada.

2 – No ato da inscrição a Pessoa Jurídica deverá protocolar Carta de Intenção, com os seguintes documentos:

I – cópia do ato ou contrato de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II – prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria Estadual da Fazenda e do Município de sua sede;

III – projeto circunstanciado do empreendimento que pretende realizar, compreendendo as instalações com o seu cronograma, produção estimada, projeção de faturamento mínimo, estimativa de Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços à serem gerados, projeção do número de empregos diretos e indiretos que poderão ser gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade, estudo de viabilidade econômica do empreendimento, valor inicial do

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





investimento, área necessária para sua instalação e demais benefícios pretendidos, e absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura.

Paragrafo Único – O protocolo/inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas será realizado junto a Prefeitura Municipal de Campos Borges, localizada na Praça 13 de Abril, 302, de segundas às sextas feiras no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3 – A Pessoa Jurídica escolhida segundo os critérios constantes da Cláusula 5 deste Edital, deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de trinta (30) dias à contar da data da assinatura do respectivo Instrumento de Concessão de Uso do Imóvel descrito no preâmbulo deste Edital, com, no mínimo, quinze (15) empregos direto e manter este mesmo número para os demais anos enquanto perdurar a concessão.

4 – Após as inscrições, a documentação protocolada será enviada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, para análise, parecer favorável ou não, e escolha segundo os critérios constantes da Cláusula 5 deste Edital.

5 – A avaliação para a escolha da Pessoa Jurídica interessada na concessão gratuita de uso do imóvel público nos termos deste Edital, considerará os seguintes critérios:

Item	Descrição
1 – Equilíbrio econômico financeiro do Projeto	Pontuação proporcional a utilização de recursos próprios em relação aos recursos de terceiros, da seguinte forma: de 01% à 20% - 02 pontos de 21% à 40% - 04 pontos de 41% à 60% - 06 pontos de 61% à 80% - 08 pontos de 81% à 100% - 10 pontos
2 – Número de empregos	Pontuação proporcional ao número de empregos diretos, da seguinte forma: Até 14 – Desclassificada 15 empregos – zero pontos de 16 à 20 – 10 pontos de 21 à 30 – 15 pontos a partir de 31 – 20 pontos





3 - Previsão de Faturamento (anual)	Pontuação proporcional a previsão anual de faturamento, conforme projeto: até R\$. 199.999,99 – Desclassificada de R\$. 200.000,00 – Zero pontos de R\$. 200.000,01 à R\$. 300.000,00 – 03 pontos de R\$. 300.000,01 à R\$. 400.000,00 – 07 pontos acima de R\$. 400.000,01 – 10 pontos
4 - Volume de Investimentos	Pontuação proporcional ao total de investimentos durante o primeiro ano da concessão, conforme projeto: até R\$. 49.999,99 – Desclassificada de R\$. 50.000,00 – zero pontos de R\$. 50.000,01 à R\$. 100.000,00 – 03 pontos de R\$. 100.000,01 à R\$. 200.000,00 – 07 pontos acima de R\$. 200.000,01 – 10 pontos
5 - Pessoa Jurídica pré-existente no Município	O projeto foi apresentado por Pessoa Jurídica pré-existente no Município de Campos Borges/RS (considerando-se a data do presente Edital): Sim – 50 pontos Não – zero pontos
6 - Viabilidade do Empreendimento	O CMDE realizará a avaliação de todos os documentos e projetos entregues, estabelecendo a viabilidade do empreendimento em uma pontuação que varie de zero à 20 pontos.

I – Dentre os projetos apresentados, será considerado o melhor classificado, o projeto cujo resultado do cálculo de avaliação seja maior.

II – Havendo empate de pontuação entre dois ou mais projetos, o desempate será realizado por meio sorteio público nos termos do disposto no Art. 45, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

III – Após o resultado da avaliação e do desempate, se for o caso, os projetos serão classificados em ordem decrescente.

6 – Realizada a avaliação nos termos da Cláusula anterior, a Pessoa Jurídica escolhida será notificada para apresentar prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para posterior encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para autorizar a concessão.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

7 – No procedimento administrativo para a concessão de uso gratuito de que trata este Edital, serão aplicadas subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

8 – Serão desclassificadas as Pessoas Jurídicas que não comprovarem possuir no mínimo quinze (15) empregos direto; previsão de faturamento anual de no mínimo R\$. 200.000,00; e, investimentos durante o primeiro ano de concessão de no mínimo R\$. 50.000,00.

9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário comercial, na Prefeitura Municipal de Campos Borges, Secretaria da Administração e Planejamento, sito a Praça 13 de Abril, nº 302 ou pelo telefone (54) 3326 -1157, (54) 3326 1122 ou e-mail: adm@camposborges.rs.gov.br. O presente edital estará disponível aos interessados no site da prefeitura municipal de Campos Borges/RS <https://www.camposborges.rs.gov.br/>.

Campos Borges/RS, 07 de abril de 2022.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

